



EDITAL COREME/SISE-SUS 001/2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.
(VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL COREME/SISE-SUS 002/2018)

A Comissão de Residência Médica do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS) do município de Palmas, em conformidade com a Lei Municipal 2.240, de 23 de março de 2016, que reestruturou o Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS, o Decreto nº 80.281/77, Lei nº 6.932/81, Resolução CNRM 03/2011 e demais Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, torna público que no período de 10 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, a abertura das inscrições para ingresso nas vagas remanescentes no Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Residências Médicas, conforme a Lei Federal no 6.932, de 7 de julho de 1981 “constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional”.

1.2 A seleção dos candidatos será realizada pela COREME-SISE-SUS, em conformidade com as disposições deste edital.

1.3 Os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade conferirão título de especialista em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

1.4 O Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade, terá a duração de 24 meses, com carga horária total de 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas.

1.5 Durante a execução do curso, o médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1 Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina ou irá concluí-lo até a data prevista para matrícula em um dos Programas de Residência referidos no presente EDITAL COREME/SISE-SUS 002/2019.

2.2 Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC) e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos têm caráter eliminatório.

2.3 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

2.4 Candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

2.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.

2.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para o Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42887, no período compreendido entre às 00 horas do dia 10 de janeiro de 2019 e 23h59min do dia 31 de janeiro de 2019, observado o horário de Brasília-DF.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico de inscrição, preencher corretamente o requerimento de inscrição e anexar os documentos solicitados. Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente, até o dia 01 de fevereiro de 2019, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.4 A forma de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado por meio de TRANSFERÊNCIA entre contas do Banco do Brasil, DOC ou TED, exclusivamente em nome do candidato. A transferência deverá ser efetuada na seguinte conta:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Titular: SEMUS COREME SISE SUS

CNPJ: 24.851.511/0019-04

Agência: 3615-3

Conta Corrente: 60329-5

Identificador: 01

Valor da Taxa de inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.4.1 O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o seguinte e-mail: coreme2015@gmail.com, impreterivelmente até dia 02/02/2019.

4.5 O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária.

4.7 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9 No caso de candidato com necessidades especiais, este deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais condições, que serão atendidas obedecendo a critérios previstos nos itens 6 e 7 deste edital.

4.10 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, com data prevista para o dia 05/02/2019.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá preencher até o dia 12/01/2019, em formulário próprio, gerado no ato da inscrição e anexar documento comprobatório dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

- a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele possuir até dois dependentes;
- c) taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, se ele tiver mais de dois dependentes;
- d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- g) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo, exceto cursos preparatórios vinculados a projetos sociais.
- h) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2 Serão considerados comprovantes de renda:

- a) empregados: contracheque ou declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: declaração de imposto de renda do último ano ou declaração de isento de imposto de renda do último ano ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda;
- d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; ou recibo de pensão alimentícia.

5.3 A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.4 O candidato, cuja documentação não for anexada até o dia **12/01/2019** estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

5.5 O resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia **15/01/2019**, no sítio eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>.

5.6 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 é assegurado o direito de realizar a prova com tempo adicional.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e alterações posteriores.

6.3 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas neste Edital.

6.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

6.5 Para solicitar tempo adicional, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar que é portador de deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja realizar a prova com tempo adicional;

c) indicar o tipo de deficiência de que é portador.

6.6 Caso o candidato não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional/condições especiais para realização da prova.

6.7 Realizada a solicitação mencionada no subitem 6.5 deste Edital, o candidato portador de deficiência deverá anexar solicitação de tempo adicional para realização de prova, anexado de laudo médico original, no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

6.8 O laudo médico original deverá ser apresentado no ato da chegada ao local de prova.

6.8.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Conforme Modelo disponibilizado no link: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/saude/>, obedecendo às seguintes exigências: a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 8.1 deste Edital, com nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.8.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.8.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8.4 O candidato que solicitar tempo adicional, e não entregar/enviar o laudo médico original, conforme especificado no subitem 6.8.1 deste Edital e/ou dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

6.9 A Comissão de Seleção divulgará no dia 15/01/2019 o resultado dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desse direito e encaminhamento à perícia médica.

6.10 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se, se convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer a prova e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

6.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados.

6.12 No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia não poderá usufruir o direito ao tempo adicional ou de condições especiais para realização da prova.

6.13 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) anexar, até o dia 12/01/2019, no ato da inscrição, o formulário de Condições Especiais para Realização da Prova, conforme modelo disponibilizado no link <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>;

b) anexar o requerimento, acompanhado do laudo ou Relatório Médico ou de atestado médico original.

7.1.1. O laudo médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 7.1 deste Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

7.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença), após o período previsto no item 7.1 deste Edital, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, e entregá-lo na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, até o último dia útil que antecede a realização da prova. Após essa data, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

7.3 O atestado médico a que se refere o subitem 7.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

7.3.1 O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar a Comissão de Seleção, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

7.3.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

7.3.2.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

7.3.2.2 O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

7.6 O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado pelo e-mail informado no ato da inscrição, ou pessoalmente na Fundação Escola de Saúde Pública, a partir do dia 15/01/2019.

7.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

7.8 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados documentos de identificação neste processo seletivo, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.1.2 Para o ingresso ao local de prova não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.1.3 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

8.2 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins ou por não apresentarem fotografia do candidato a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o cadastro de pessoa física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 8.1 deste edital.

8.3 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou

c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no site www.ssp.to.gov.br, no link, “Delegacia virtual”.

8.3.1 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.4 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9. DAS PROVAS

9.1 O Processo Seletivo constará de duas fases:

9.1.1 PRIMEIRA FASE: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.2 SEGUNDA FASE: Análise e Arguição Curricular, de caráter classificatório.

9.2 DA PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA

9.2.1 As provas serão realizadas no dia **09 de fevereiro de 2019**.

9.2.2 O horário de início das mesmas será às 8h (oito horas da manhã, horário local), com período de duração de 4 (quatro) horas.

9.2.3 Não será permitida a entrada de candidato no local das provas após o início das mesmas.

9.2.4 Os locais da prova serão divulgados até o dia 05 de fevereiro de 2019, no link <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>;

9.2.5 O candidato somente poderá deixar a sala onde realiza as provas com posse do caderno de questões ou qualquer outra anotação após 3h (três horas) do início da mesma.

9.2.6 Para a realização da prova é obrigatória a apresentação de documento de identidade com fotografia, considerando-se os documentos de identificação dispostos no subitem 8.1 deste edital.

9.2.7 Para a realização da prova não será permitido o acesso à sala de aula do candidato que estiver portando qualquer tipo de bolsa ou mochila.

9.2.8 Para a resolução da prova o candidato deve utilizar-se de caneta esferográfica azul ou preta, com corpo da caneta transparente.

9.2.9 A prova será constituída de 60 (sessenta) questões objetivas, distribuídas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

9.2.9.1 A prova objetiva terá o formato de múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.2.9.2 O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os eventuais prejuízos advindos de marcações realizadas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2.9.3 Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

9.2.10 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

9.2.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saudepublica/>;

9.2.12 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>;

9.2.13 Recomenda-se a presença do candidato no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das mesmas.

9.2.14 Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pela COREME.

9.2.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

9.2.16 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, usar corretivo ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2.17 Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos, sem comunicação (entre si) verbal ou gestual, sob pena de eliminação caso mantenham conduta incompatível, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em relatório de sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

9.2.18 NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, fone de ouvido etc;

9.2.19 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lápis, lapiseira, borracha, apontador, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente.

9.2.20 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer ao processo seletivo ou comparecer com atraso;
- b) Não apresentar documento de identidade oficial com fotografia, conforme item 8.1;
- c) Preencher o cartão de respostas com outro meio que não seja caneta esferográfica azul ou preta;
- d) Tiver acerto total nas questões objetivas inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões;
- e) Tiver acerto inferior a 20% (vinte por cento) em qualquer uma das áreas das questões objetivas;
- f) Utilizar-se de meio de consulta impresso, digital ou de qualquer outra natureza durante a resolução da prova.

9.3 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

9.3.1 A Segunda Fase ocorrerá nos dias **18 de fevereiro de 2019**, nos quais serão convocados somente os candidatos classificados na Primeira Fase, conforme item 9.2 e seus subitens e que tenham atingido 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos na prova escrita e até a classificação de número 06, em ordem decrescente de nota.

9.3.2 A Análise e Arguição Curricular terá duração máxima de 20 minutos. Para tal, os candidatos deverão apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios antes da realização da entrevista, com antecedência mínima de 30 minutos.

9.3.3 O candidato que não apresentar cópia de seu curriculum vitae com documentos comprobatórios com antecedência mínima de 30 minutos, na forma do subitem anterior, não poderá participar da Análise e Arguição Curricular e terá pontuação 0 (zero) nesta.

9.3.4 Na falta de algum candidato, a Análise e Arguição Curricular do candidato seguinte poderão ser antecipadas, desde que em comum acordo entre o candidato e a Banca Avaliadora documentada através de declaração.

9.3.5 A Análise e Arguição Curricular será pontuada de 0 a 10 pontos por meio da soma dos critérios (alíneas) da Tabela a seguir:

Cr�terios	Pontua�o m�xima por al�nea
a) Artigo cient�fico com conselho editorial ou cap�tulo de livro com conselho editorial. Publica�o em que o candidato aparece como um dos autores.	01 ponto
b) Bolsista de inicia�o cient�fica. Se o candidato participou de inicia�o cient�fica reconhecido pela institui�o com bolsa.	01 ponto
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de gradua�o.	01 ponto
d) Participa�o de evento cient�fico com apresenta�o de trabalho. Se o candidato participou de congresso, s�mpoio, encontro ou f�rum com a apresenta�o de trabalho oral ou p�ster. Obs: N�o se inclui neste item a participa�o de evento apenas como ouvinte.	01 ponto
e) Dom�nio de l�ngua estrangeira. Ser�o aceitos certificados emitidos por institui�es reconhecidas	01 ponto
f) Habilidades de comunica�o. Se o candidato consegue se expressar bem e dialogar com os entrevistadores. Pontos negativos: Uso de g�rias ou jarg�o fora de contexto, dificuldade em responder aos questionamentos de forma clara, respostas vagas, falta de resposta aos questionamentos..	01 ponto
g) Atividades extracurriculares. Inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenhe paralela ao curso de gradua�o. Incluem neste item a participa�o em Ligas Acad�micas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado em outras profiss�es	01 ponto
h) Identifica�o com a realidade da sa�de da regi�o Norte. Se o candidato conhece as caracter�sticas epidemiol�gicas da regi�o Norte, especialmente do Estado do Tocantins; se conhece a cultura local; se conhece os recursos e o funcionamento do sistema de sa�de local.	01 ponto

9.4 DA CLASSIFICA O FINAL

9.4.1 A nota do candidato ser  de no m ximo 100 pontos, correspondendo ao somat rio de pontos obtidos na primeira e segunda fase, sendo que a prova escrita corresponder  a 90 pontos (90% do total da nota do candidato), e a an lise e argui o do Curr culo a 10 pontos (10% do total da nota do candidato).

9.4.1.1 Para fins de classifica o final, o candidato que anteriormente a data de in cio do Programa de Resid ncia M dica (PRM) tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valoriza o do profissional da Aten o B sica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Resid ncia em Medicina de Fam lia e Comunidade/Medicina Geral de Fam lia e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, concluido o programa ou com t rmino at  o dia 28 de fevereiro de 2019, poder  requerer junto   COREME/SISE-SUS at  o dia 01 de dezembro de 2018, pontua o adicional na nota de todas as fases descritas, considerando-se os seguintes crit rios:

- 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 1 (um) ano de participa o nas atividades do PROVAB, que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no s tio eletr nico do Minist rio da Educa o (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>);
- 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programa o prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- requerer a pontua o adicional no ato da inscri o no processo seletivo;
- A utiliza o da pontua o adicional dever  ser requerida pelo candidato at  o dia em at  cinco anos da conclus o do PROVAB pelo candidato;
- a pontua o adicional n o   cumulativa, o candidato n o pode agregar a pontua o adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

9.4.1.2 A pontua o adicional de que trata o item 9.4.2 n o poder  elevar a nota final do candidato para al m da nota m xima prevista pelo edital do processo seletivo.

9.4.1.3 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de 2018, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

9.4.2 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

9.4.3 Critérios de desempate: Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de arguição que segue:

- a) 1º Candidato com maior idade (Art. 27, Lei nº 10.741/03)
- b) 2º Maior pontuação na prova teórica
- c) 3º Menor tempo de conclusão de graduação.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado parcial do processo seletivo, em formulário próprio disponível no link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42891, conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

10.2 Na Primeira Fase, serão aceitos recursos quanto às notas das questões objetivas.

10.3 Na Segunda Fase só serão aceitos Recursos quanto aos critérios das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 9.3.5 deste edital. Os demais critérios descritos nas alíneas “g”, “h”, “i” e “j”, não cabem recurso.

10.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção e seu resultado será apresentado conforme calendário constante na Tabela I do item 13 deste Edital.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O período de matrícula compreende o dia **25 de fevereiro de 2019**, nos horários de 8:30h às 12h e 14:30 às 18:00, na Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas localizada no Instituto 20 de maio Palmas -TO.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos que estarão disponíveis em:

- a) 03 (três) fotos 3x4;
- b) 03 (três) vias – Cartão de Vacina;
- c) 03 (três) vias - Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade, ainda que temporária, de impedimento do exercício da profissão, e estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador;
- d) 03 (três) vias - Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral, emitido por meio do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) 03 (três) vias - Certidão de negativa de débitos municipais expedida pela Secretaria Finanças do Município de Palmas/TO, emitido por meio do site: <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
- f) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação, órgão da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;
- g) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, emitido por meio do site: <http://www.pf.gov.br/servicospf/antecedentes-criminais>;
- h) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual em que o estudante possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento, de 1º Grau, emitido por meio do site: <http://www.tjto.jus.br/index.php/certidoes>;
- i) 03 (três) vias - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Federal em que o estudante possuir residência nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo, há seis meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento, emitido por meio do site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

- j) 03 (três) vias - Comprovante de situação cadastral no CPF (obtido junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- k) 03 (três) cópias e original para conferência - Cédula de identidade ou carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada em lei;
- l) 03 (três) cópias e original para conferência - Certificado de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF/MF;
- m) 03 (três) cópias e original para conferência - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIS ou NIT;
- n) 03 (três) cópias e original para conferência - Certidão de nascimento ou casamento. Se viúvo (a), acompanhar certidão de óbito do (a) cônjuge, se separado ou divorciado, apresentar certidão com averbação;
- o) 03 (três) cópias e original para conferência - Título de eleitor;
- p) 03 (três) cópias e original para conferência - Certificado de alistamento militar ou certificado de reservista ou certificado de dispensa da incorporação, para os bolsistas de sexo masculino entre 18 (dezoito) à 45 (quarenta e cinco) anos;
- q) 03 (três) cópias autenticadas - Diploma de graduação ou histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão do curso de graduação;
- r) 03 (três) cópias e original para conferência - Comprovante recente, como titular, de CONTA CORRENTE, individual, em banco conveniado com a Administração Pública Municipal (Banco do Brasil);
- s) 03 (três) cópias e original para conferência - Comprovante de endereço (fatura de serviços públicos: água, esgoto, telefone ou energia elétrica);
- t) 01 (uma) cópia - comprovante de **tipagem sanguínea**.

11.3 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela COREME-SISESUS.

11.4 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 13 deste edital.

11.5 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

11.6 As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior, serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no sítio <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/> e no Diário Oficial do Município de Palmas, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.

11.7 Vencido o prazo ou caso o candidato não manifeste interesse pela vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 60 dias o início do programa, conforme a Resolução CNRM 03/2002.

12. DAS BOLSAS

12.1 Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade farão jus à uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03, de 16 de março de 2016, e os alunos matriculados nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade poderão concorrer à bolsa do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para Educação e Trabalho do Município de Palmas.

13. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
10/01/2019	Publicação do Edital
10 a 31/01/2019	Período de Inscrições
9 A 12/01/2019	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
9 A 12/01/2019	Período de solicitação de condição especial/tempo adicional para realização da prova
15/01/2019	Resultado do pedido de isenção de taxa e inscrição
15/01/2019	Resultado das solicitações de condição especial/tempo adicional para realização da prova
16/01/2019	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
17/01/2019	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (data provável)
31/01/2019	Às 23h59min – Término das inscrições.
01/02/2019	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de pontuação adicional
01/02/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
01/02/2019	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado
05/02/2019	Publicação da homologação das inscrições
05/02/2019	Divulgação local das salas de provas
09/02/2019	Aplicação da prova objetiva – 1ª Fase
09/02/2019	Publicação do gabarito provisório
11/02/2019	Interposição dos recursos do gabarito provisório, disponibilizado através do link: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=42891
12/02/2019	Publicação do resultado parcial da Primeira Fase
13/02/2019	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial da Primeira Fase
15/02/2019	Resultado final da Primeira Fase e publicação dos horários da Análise e Averiguação Curricular (2ª fase)
18/02/2019	Análise e Averiguação curricular – 2ª Fase
19/02/2019	Publicação do resultado parcial da Segunda Fase
20/02/2019	Prazo para interposição de Recurso quanto o resultado parcial da Segunda Fase
21/02/2019	Publicação do Resultado Final
25/02/2019	Período de Matrícula
01/03/2019	Início das aulas

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A inscrição no Programa implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este Edital;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica/>, no Diário Oficial do Município de Palmas e encaminhadas ao e- mail cadastrado no ato da inscrição;

14.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que perturbar, qualquer modo, a ordem dos trabalhos, bem como quando apresentar conduta desrespeitosa com os demais candidatos ou com a Comissão de Seleção;

14.4 Será desclassificado e excluído do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 Os casos omissos serão dirimidos pela COREME/SISE-SUS.

Palmas-TO, 10 de janeiro de 2019.

Andréia Zanon Lopes Ribeiro
Coordenadora da COREME/SISE-SUS